

MPV 1182

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.182, DE 24 DE JULHO DE 2023

Altera a Medida Provisória nº 1.182, de 24 de julho de 2023 para disciplinar a exploração da loteria de aposta de quota fixa pela União.

EMENDA

Modifica-se a alínea "b" do inciso I do Art. 3º da MPV nº 1.182, de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação

"Art. 3º

I -.....

a)

b) na parte em que altera os incisos I e VI do caput do art. 35-C da Lei nº 13.756, de 2018, a partir da data de emissão da primeira autorização consoante regulamentação do Ministério da Fazenda que possibilite, aos interessados, a apresentação de pedido de autorização ao Ministério da Fazenda;"

JUSTIFICATIVA

A presente proposta de emenda tem como objetivo ajustar os prazos de vigência das restrições de operação de divulgação de publicidade de operadores no mercado brasileiro, vez que a redação da linha b do inciso I do artigo 3 da MPV submete o mercado brasileiro a uma paralisação brusca com o início da vigência do Regulamento do Ministério da Fazenda que permita a solicitação para a autorização, , um verdadeiro "apagão" de todos os valores comprometidos com patrocínio do esporte no país..

Visando premiar os pioneiros e diminuir o impacto no mercado nacional, fundamental condicionar a vigência da restrição de operação e de publicidade à emissão da primeira licença, mesmo porque, a rigor, não apresenta solicitação de requerimentos conforme regulamento que não esteja vigente.



Em suma, a proposta de emenda visa conferir a necessária segurança jurídica requerido em um momento de regulamentação do mercado, respeitando-se os direitos das diversas partes relacionadas à indústria, notadamente as organizações esportivas.

Sala da Comissão, em de de 2023.

